

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS NÚMERO: 002/2022 - TP

MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN

DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.348.997/0001-87, com sede à Rua Aurino Carlos, 62 – Centro, Almino Afonso/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo MENOR PREÇO, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos N.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DO EDITAL	DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
05 de julho de 2022	21 de julho de 2022	09h00min

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, LOCALIZADA À RUA AURINO CARLOS, 62 – CENTRO.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para melhorias do campo de futebol com pavimentação da área de circulação, plantio de grama e recuperação da estrutura física localizada na Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude na Zona Urbana deste Municipal, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 031/2022.



TOMADA DE PREÇOS 002/2022 - TP.

Data: 21 de julho de 2022.

Horário: 09h00min.

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.348.997/0001-87, com sede à Rua Aurino Carlos, 62 — Centro, Almino Afonso/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para melhorias do campo de futebol com pavimentação da área de circulação, plantio de grama e recuperação da estrutura física localizada na Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude na Zona Urbana deste Municipal, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 031/2022, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia **21 de julho de 2022 às 09h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura Municipal.

O valor total do orçamento estimado é 442.567,93 (quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

A presente licitação será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no horário de 08h00min as 12h00min, na Rua Aurino Carlos, 62 – Centro – Almino Afonso/RN.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para melhorias do campo de futebol com pavimentação da área de circulação, plantio de grama e recuperação da estrutura física localizada na Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude na Zona Urbana deste Municipal, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 031/2022.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas vigentes no CREA/RN e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da proposta vencedora.
- 1.3. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo 1 Projetos Básicos;
- b) Anexo 2 Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;
- c) Anexo 3 Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- d) Anexo 4 Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;
- e) Anexo 5 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo 6 Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo 7 Minuta do Contrato;
- h) Anexo 8 Modelo de Declaração de Inexistência de vínculo com Servidor/Empregado Público;
- i) Anexo 9 Modelo de Declaração de CNAE de Maior Receita.

2. DO CAPITAL SOCIAL

2.1. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do orçamento estimado especificado neste Edital, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações, na data de apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da
- 3.2. licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.3. A participação na presente licitação implica na plena e irrevogável aceitação das condições constantes no presente Edital.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.4.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;
- 3.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 3.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 3.4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.7. Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.4.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido do Documento de Instituição da Empresa e da sua carteira de identidade do respectivo representante, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
- 4.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.



- 4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 5.1. Os envelopes com Documentos de Habilitação (N° 01) e Proposta de Preços (N° 02) deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos e **lacrados**.
- 5.2. Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE Nº 01 e ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, **ordenados**, **numerados e rubricados** pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.
- 5.3. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão e/ou dados conflitantes.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou email.
- 5.5. Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

a) ENVELOPE 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN Tomada de Preços 002/2022 – TP

b) ENVELOPE 02-PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN Tomada de Preços 002/2022 – TP

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC:
- e) No caso de cooperativa:
- e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Cópia de identidade do (s) Sócio (s).

Os documentos de que tratam este item serão dispensados em caso de apresentação no Ato do Credenciamento.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA de origem, compatível com o objeto contratual;
- a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos, relativos ao objeto da presente licitação.
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços objeto dessa licitação.
- c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- c.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;



- c.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- d.) Os atestados exigidos na alínea "c" deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.
- e) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual;
- e.1) Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;
- f) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal **devidamente qualificado** para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- f.1) A vistoria será acompanhada por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria, ou por outro meio de contato.
- f.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- f.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à natureza do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, comprovação de sua qualificação profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- f.4) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-Rom, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- f.5) A licitante poderá abster-se da realização da visita prévia, desde que apresente a Declaração de desistência de visita técnica, conforme modelo a seguir, e a encaminhe até 24h (vinte e quatro horas) antes da data prevista para a abertura dos envelopes através do e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com

	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 – T.	
A empresa_seu representante legal, o (a) Sr. e do CPF r	(a), portac	, por intermédio de dor(a) da Cédula de Identidade nº visita técnica ao local da execução das
obras, conforme dispõe o edital da la conhecimento das condições e peculia informamos que não utilizaremos para	licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as pe aridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo a qualquer questionamento futuro que ensejam avença RN, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa	nalidades da lei, de que temos pleno o total responsabilidade por esse fato e es técnicas ou financeiras, isentando a
	(assinatura do representante legal da empresa) Nome do representante legal da empresa	

g) Declaração formal contendo localização e fotos da empresa licitante interessada.



6.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ devidamente válido.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, podendo ser comprovada pela Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, conjunta.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser comprovada pelo Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011), podendo ser a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- h) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.5. Documentos complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração da licitante que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Declaração de Inexistência de vínculo com Servidor/Empregado Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- e) Declaração de CNAE de Maior Receita, conforme modelo anexo a este Edital.
- f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.
- 6.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



- 6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. As Certidões que não expressem o prazo de validade será considerado o de 30 (trinta) dias consecutivos antes, contados da sua apresentação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

- 7.1. Deverá conter em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, os documentos abaixo relacionados:
- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais;
- c) Planilha de Composição de Preços Unitários, para todos os itens das Planilhas de Orçamento de Serviços relacionados;
- d) Composição ANALÍTICA das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento;
- e) Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas.
- 7.2. Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:
- a) Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;
- b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente.
- c) Constar prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da emissão da ordem de serviços.
- d) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação.
- 7.3. Na sua Proposta de Preços, o licitante deverá fixar como básica, para todos os efeitos inclusive de reajustamentos, a data da sua efetiva entrega à Comissão Permanente de Licitação na sessão pública determinada neste Edital para o seu recebimento.
- 7.4. Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei Federal Nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.
- 7.5. Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades).



- 7.6. Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, qual seja 442.567,93 (quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).
- 7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.9. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 7.10. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 7.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- **8.1.** O licitante deverá apresentar, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- **8.2.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e no Decreto n° 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de n° 01 e de n° 02.
- 8.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9. DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 9.1. O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 9.2. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis consecutivos anteriores a abertura das propostas.
- 9.4. Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.



10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 10.2. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 10.3. Depois de ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.
- 10.4. Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representado por no máximo (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração, como previsto nesse instrumento.
- 10.5. Proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na presença dos LICITANTES, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.
- 10.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 10.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 10.8. Será considerado inabilitado para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 6.1, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.
- 10.9. Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 10.4, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, ou através de publicação na Imprensa Oficial.
- 10.10. Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, até o julgamento dos recursos.
- 10.11. Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência dos licitante em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.
- 10.12. A Comissão devolverá os Envelopes N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou, se houver, após a sua denegação.
- 10.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.14. Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.



- 11.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 11.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao edital.
- 11.3. A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.
- a) Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e § 1º, alínea "a" e "b", do Artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.
- 11.4. As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:
- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e
- d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Consequentemente, sua proposta será rejeitada.
- 11.5. O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.
- 11.6. Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.
- 11.7. A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.
- 11.8. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.
- 11.9. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 11.10. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007e alterada pela Lei Complementar 147/2014.



- 11.10.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 11.10.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 11.10.2.1.A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 10 (DEZ) horas/dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 11.10.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- 11.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 11.10.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame.

Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

- 11.11. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.11.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 11.11.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 11.11.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 11.12. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.12.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.12.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aquardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.



- 11.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.13. Atendida as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor preço Global, observando-se os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas, que não poderão estar superiores aos preços praticados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE.
- 11.14. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado propondo a homologação do objeto licitado à empresa vencedora, pela Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, nas condições propostas pela firma e cláusulas do Edital.
- 12.2. A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, deliberará quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.
- 13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.4. Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 10.1.
- 13.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.
- 14.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.3 deste Edital, contados do recebimento da convocação.
- 14.3. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.
- 14.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.



- 14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.7. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 14.8. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.9. O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:
- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pelo CREA/RN;
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- e) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 14.10. A execução dos serviços, ora licitados, sob regime de empreitada por preço global deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e as constantes deste Edital.
- 14.11. Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.
- 14.12. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, o cronograma poderá ser prorrogado por igual período.
- 14.13. A CONTRATADA fica obrigada a indicar, até 05 (cinco) dias consecutivos da assinatura do contrato, oficialmente, o seu representante durante toda a execução das obras, objeto deste instrumento convocatório.
- 14.14. O seu representante indicado não poderá ser substituído sem prévia anuência do contratante.
- 14.15. A CONTRATADA se obriga, no ato da assinatura do instrumento contratual, a apresentar o Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos, elaborado a partir da(s) planilha(s) de preços apresentada(s), conforme exigência do item 4.11, alínea "b", deste Edital.
- 14.16. A CONTRATADA deverá considerar nessa oportunidade as leis 12.546/11, 12.715/12 e 12.844/13 além do acórdão nº 2.622/13 TCU-PLENARIO, adequando a sua proposta ao Regime de Desoneração da Folha de Pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% e reapresentar nova planilha de preços e cronograma físico financeiro da obra, no ato da assinatura do contrato.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 15.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicandose a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
- 15.2. Os preços contratuais serão atualizados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula:

R = Pp x (I - Io)

lo

onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

lo = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.

- 15.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 15.4. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 15.4.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.
- 15.5. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2022**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta dias) dias consecutivos e terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 16.2.1. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.
- 16.3. O licitante vencedor será convocado pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual.



16.4. O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial do Município – FEMURN e Diário Oficial da União - DOU, a expensas do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18. DOS PAGAMENTOS

- 18.1. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada a Prefeitura Municipal de Almino Afonso, ao término de cada etapa da obra preferencialmente a cada 30 (trinta) dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 11, elaborado a partir do Boletim de Medição, contendo os serviços executados no período;
- e) Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pela Prefeitura Municipal;
- f) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- 18.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos por meio de depósito bancário, solicitado pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso e efetuado via Caixa Econômica Federal, órgão interventor, mediante processo de medição, anteriormente citado;
- 18.3. A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos futuros, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais junto ao Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:
- a) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- b) Comprovante do recolhimento do ISS;
- c) Matrícula CEI da obra;
- d) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- e) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- g) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada;
- 18.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



- 18.4. Caso haja descumprimento do item 18.1, alíneas "d" e "e", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:
- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo "as demais sanções administrativas cabíveis";
- 18.5. As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma de desembolso, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.
- 18.6. A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.
- 18.7. Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado de acordo com a execução contratual.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

21. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp x (I - Io)$$

onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos servicos.

lo = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.

a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.



b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 22.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.
- 22.2. Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.
- 22.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 22.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

23.1. O recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, não acarreta a corresponsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido no item 7.1;
- b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.
- 24.3. As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 24.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Almino Afonso /RN, poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Almino Afonso;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 24.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 24.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- 24.6. A aplicação das penalidades previstas no item 24.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A Prefeitura Municipal de Almino Afonso /RN, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.
- 25.2. A Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, correio eletrônico a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 25.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.
- 25.4. Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.
- 25.5. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Almino Afonso /RN nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas.
- 25.6. O presente Edital poderá ser impugnado por irregularidade, por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.
- 25.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) e, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura destes envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 25.8. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.
- 25.9. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei N. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 25.10. O foro da Comarca de Almino Afonso/RN será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almino Afonso/RN, 05 de julho de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da CPL



ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A
Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN
Rua Aurino Carlos, 62 – Centro
59.760-000 – Almino Afonso/RN

Referência: LICITAÇÃO Nº 002/2022 -TP - TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para melhorias do campo de futebol com pavimentação da área de circulação, plantio de grama e recuperação da estrutura física localizada na Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude na Zona Urbana deste Municipal, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 031/2022.

	, responsável técnico, CREA, da empresa sinado, compareceu aos locais onde serão executados os serviços de
circulação, plantio de grama e recuperação da est na Zona Urbana deste Municipal, através de parce	elhorias do campo de futebol com pavimentação da área de trutura física localizada na Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude ria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Estado de Infra Estrutura) nº 031/2022, tendo tomado conhecimento mprimento das obrigações objeto da licitação.
(Local e Data)	

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa Carteira de Identidade (número e órgão expedidor) CPF

E Carimbo, nome e assinatura do responsável técnico Número da carteira do CREA



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN Rua Aurino Carlos, 62 - Centro 59.760-000 - Almino Afonso/RN Referência: LICITAÇÃO Nº 002/2022 -TP - TOMADA DE PREÇOS Objeto: Contratação de empresa especializada para melhorias do campo de futebol com pavimentação da área de circulação, plantio de grama e recuperação da estrutura física localizada na Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude na Zona Urbana deste Municipal, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 031/2022. __(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº __, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 - TP, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Almino Afonso a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos. Local e data Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº RG n°



ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN Rua Aurino Carlos, 62 – Centro 59.760-000 – Almino Afonso/RN

Referência: LICITAÇÃO Nº 002/2022 -TP - TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para melhorias do campo de futebol com pavimentação da área de circulação, plantio de grama e recuperação da estrutura física localizada na Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude na Zona Urbana deste Municipal, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 031/2022.
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade N°
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN Rua Aurino Carlos, 62 – Centro 59.760-000 – Almino Afonso/RN

Referência: LICITAÇÃO Nº 002/2022 - TP - TOMADA DE PREÇOS

circulação, plantio de grama e	sa especializada para melhorias do campo de recuperação da estrutura física localizada na l al, através de parceria entre o Governo do Esta	Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude
A empresa(endereço completo) legal o (a) Sr. (a), [inscrita no CNPJ n°inscrita no CNPJ n° , CPF n° DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os cadamente o art. 3°, tendo direito aos benefícios es .	, sediada , por intermédio de seu representante e RG n° dispositivos da Lei Complementar n° 123
Cidade – (UF),de	de 2022.	
	(NOME E CPF DO DECLARANTE)	

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN
Rua Aurino Carlos, 62 – Centro
59.760-000 – Almino Afonso/RN

Referência: LICITAÇÃO № 002/2022 -TP - TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para melhorias do campo de futebol com pavimentação da área de circulação, plantio de grama e recuperação da estrutura física localizada na Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude na Zona Urbana deste Municipal, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 031/2022.
a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº RG nº

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	ALMINO
AFONSO/RN, E	Α		
	F	PARA Con	tratação de
empresa especial	izada para me	elhorias de	o campo de
futebol com pav	imentação da	área de	circulação,
plantio de grama	e recuperaçã	io da estr	utura física
localizada na Rua	Manoel Cord	eiro, Bairr	o do Açude
na Zona Urbana d	leste Municipa	al, através	de parceria
entre o Governo	do Estado, e a	a Prefeitur	a Municipal
de Almino Afor			
(Secretaria de Est	ado de Infra E	strutura) r	ı° 031/2022.

FIRMADO

ENTRE

SER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIN	O AFONSO/RN, com sede à Rua Auri	no Carlos, n.º 62 , Centro, Almino
Afonso/RN, CEP: 59.815- 000, inscrita	no CNPJ/MF sob o n° 08.348.997/000°	I-87 daqui por diante denominada
CONTRATANTE, neste ato representado	por sua Prefeita Municipal, Senhora	, brasileira, CPF no
XXXXXXXXXXXX e RG. XXXXXXX,	e a,	empresa estabelecida na Rua
, , , , , , , , , , , , , , , , ,	com CNPJ nº/	, daqui por diante designada
CONTRATADA, neste ato representada	por seu Sr(a)	, CPF nº
e RG nº	, firmam o presente contrato, sob as	cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da Contratação de empresa especializada para melhorias do campo de futebol com pavimentação da área de circulação, plantio de grama e recuperação da estrutura física localizada na Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude na Zona Urbana deste Municipal, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 031/2022, na conformidade da Licitação n.º /2022- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, realizada em /..../...., juntamente com a proposta da CONTRATADA, datada de /..../..., que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras de que trata o "caput" desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**. devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

As obras em referência serão executadas no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, consequente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente prev	sto, de R\$
·)	base: /2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício: 2022; Dotação: xx/xxxxxxxxxxxx, Aplicações Diretas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

R = V [(I - Io)/Io], onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

lo = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos,

de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) "pró-rata temporis", mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

obrigação;

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da

VP = Valor a ser atualizado: e.

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato:
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e emitir os "Boletins de Medição";
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto:
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de "l" a "q" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO NONO

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea "i" do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura e terá duração até **31 de dezembro de 2022**, citada no objeto deste contrato.

Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

CPF:

As partes elegem o foro da cidade de Almino Afonso/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de juntamente com as			contratantes	assinam	o presente	instrumento	em	três v	ias d	e igual	teor,
	./RN, de		de 2022.								
Pela CONTRATAN	ΓE:										
			Prefeit	a Municip							
Pela CONTRATAD	A:										
		••••••		•••••							
TESTEMUNH	A S:										
NOME				 Ni	 OME						

CPF:

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO

•
A Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN Rua Aurino Carlos, 62 – Centro 59.760-000 – Almino Afonso/RN
Referência: LICITAÇÃO № 002/2022 - TP - TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para melhorias do campo de futebol com pavimentação da área de circulação, plantio de grama e recuperação da estrutura física localizada na Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude na Zona Urbana deste Municipal, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 031/2022.
A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 12.919/2013).
Cidade – (UF),dede 2022.

(NOME E CPF DO DECLARANTE)

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE DE MAIOR RECEITA

•
A Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN Rua Aurino Carlos, 62 – Centro 59.760-000 – Almino Afonso/RN
Referência: LICITAÇÃO № 002/2022 - TP - TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para melhorias do campo de futebol com pavimentação da área de circulação, plantio de grama e recuperação da estrutura física localizada na Rua Manoel Cordeiro, Bairro do Açude na Zona Urbana deste Municipal, através de parceria entre o Governo do Estado, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Convênio/SIN (Secretaria de Estado de Infra Estrutura) nº 031/2022.
Declaramos pra os devidos fins, que o CNAE que representa a maior parte das nossas receitas é(código e descrição).
Cidade – (UF),dede 2022.

(NOME E CPF DO DECLARANTE)



Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87 E-mail: pmaa@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

DA OBRA:

Esta obra tem como objeto a Execução dos Serviços de Reforma do Campo Municipal de Futebol, em Almino Afonso/RN. Para execução dos serviços, foram observados fatores como clima, economia, meio ambiente, desenvolvimento social, entre outros. O presente projeto visou o uso de tecnologia simples e eficiente, podendo assim utilizar mão de obra local e materiais da região na execução de obra.

DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto básico é composto de Projeto Arquitetônico, Orçamento (Planilha de Quantitativos e Preços Básicos, Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Composição de BDI, Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Memória de Cálculo dos Quantitativos), Memorial Descritivo dos Serviços, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

Para elaboração deste orçamento foi tomado por base a tabela SINAPI - Custos de Composições Sintéticas e Analíticas de Abril/2022, disponibilizada no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal e emitida na data 17/05/2022, utilizando como base de preços a tabela SINAPI - Insumos Não desonerado do mês de coleta de 03/2022, também no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal.

Os quantitativos foram retirados dos projetos e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e os procedimentos executivos para perfeita execução dos serviços. O BDI utilizado foi de 25,00%.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CAPÍTULO 1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

SERVICO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

O Engenheiro Civil está previsto para dedicação em um turno em um dia semanal (0,5 x 1/5 semanal). Ou Seja 10% de dedicação mensal. Com 5 meses de cronograma, resultado do coeficiente de 0,5. O encarregado está previsto para dedicação em um turno todos os 5 dias da semana (0,5). Ou Seja 50% de dedicação mensal. Com 5 meses de cronograma, resultado do coeficiente 2,5.

CAPÍTULO 2 – SERVICOS PRELIMINARES

Isis Nasqimento da Silva Engenheira Eivil

1



Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87 E-mail: pmaa@gmail.com

SERVIÇO: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.

Conteúdo do Serviço:

Considera material e mão-de-obra para confecção e instalação da placa da obra.

Critério de Medição:

Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo fornecido pela fiscalização. A CONTRATADA deverá solicitar junto a fiscalização o modelo da Placa de Obra, executando-a conforme o Projeto Específico fornecido.
- A empresa também deverá instalar as placas da obra, de identificação da empresa e demais placas exigidas pela legislação corrente no canteiro de obras e em local de boa visibilidade.
 - CAPÍTULO 3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

SERVIÇO: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO.

Conteúdo do Servico:

Considera material e mão-de-obra para a regularização e compactação de subleito.

Critério de Medição:

Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

1) A compactação do subleito que receberá a pavimentação deverá ser realizada golpeando-se em média 20 a 30 vezes por metro quadrado, com soquete ou maço, a uma altura média de queda de 50 cm. A regularização do subleito compreende a todo movimento de terra que se dá após o corte e aterro compensado até deixar o greide sem saliências e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veiculos.

> Isis Nascimento da Silva Angenheira Civil CREA/RN 211725949-9



Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87 E-mail: pmaa@gmail.com

SERVIÇO: ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016.

Conteúdo do Serviço:

Será aplicado camada de aterro com material arenoso com espessura de 10 cm antes da execução da grama. O aterro deverá ser compactado. Antes da aplicação da camada de aterro deverá ser realizada a remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama do fundo da camada existente. Quando necessária deverá ser procedida também a escarificação e ou umedecimento da camada existente, visando sua boa aderência à camada de aterro. O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas que permitam sua compactação.

SERVIÇO: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020

Conteúdo do Serviço:

Este serviço consiste no transporte da jazida até o local da obra do material a ser utilizado como aterro na execução do plantio da grama. Será realizado com auxilio de caminhão basculante. Para auxilio no cálculo do quantitativo, considerou-se a distância para a jazida mais próxima, localizada no município de Olho d'áqua dos Borges/RN.

CAPÍTULO 4 – PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇO: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.

Conteúdo do Serviço:

- 1) Os coeficientes de consumo não incluem o transporte do material escavado e o escoramento da vala.
- Escavação de material de 1ª categoria (qualquer tipo de solo, exceto rocha) executada manualmente.
- Em presença de água, considerar aumento nos coeficientes de consumo de até 20%.

Critério de Medição:





Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87 E-mail: pmaa@gmail.com

1) Volume medido no corte.

Normas Técnicas:

 NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra guedas de altura.

Recomendações Diversas:

- Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:
- Escoamento ou ruptura do terreno das fundações,
- Descompressão do terreno da fundação,
- Descompressão do terreno pela água.
- 2) para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue:
- Material de 1ª categoria: em teor, na unidade de escavação em que se apresenta, compreende a terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos, rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm;
- Material de 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito;
- Material de 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.

SERVIÇO: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Conteúdo do Serviço:

Considera material e mão-de-obra para assentamento de meio-fio.

Critério de Medição:

1) Por metro linear.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- Para a execução do serviço a empresa deve apresentar equipe especializada para esse serviço (pedreiro e servente) e os respectivos materiais: meio-fio e argamassa para fazer a fixação do mesmo.
 As guias de contorno (meio-fio) deverão ser de concreto 15 MPA e deverão apresentar as seguintes dimensões:
- Comprimento: 1,00m

Isis Nascimento da Silva Engenheira Civil



Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87 E-mail: pmaa@gmail.com

Base Inferior: 15cm
Base superior: 13cm

- Altura: 30cm

3) O alinhamento dos meios-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, conforme o projeto em anexo.

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 x 10 CM. ESPESSURA 6 CM.

Conteúdo do Servico:

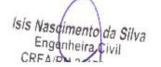
 Considera materiais, equipamentos e mão de obra para espalhar e areia, assentar os blocos e preencher as juntas. Não considera mão de obra para compactar o terreno.

Critério de Medição:

1) Pela área efetiva de piso (m2).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- O terreno que deve estar regularizado e devidamente compactado;
- Espalhar uma camada de areia com espessura média de 6 cm, em linhas transversais em relação à direção do tráfego.
- 3) As peças devem ser assentadas sobre o lastro de areia, encaixando perfeitamente, formando fiadas e mantendo a homogeneidade da espessura das juntas.
- 4) Preencher as juntas com areia, saturando completamente os intervalos dos blocos.
- 5) Consumo de 50 peças/m² para juntas de 4mm.
- Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).
- 1) O terreno que deve estar regularizado e devidamente compactado;
- Espalhar uma camada de areía com espessura média de 6 cm, em linhas transversais em relação à direção do tráfego.
- As peças devem ser assentadas sobre o lastro de areia, encaixando perfeitamente, formando fiadas e mantendo a homogeneidade da espessura das juntas.
- 4) Preencher as juntas com areia, saturando completamente os intervalos dos blocos.
- 5) Consumo de 50 peças/m² para juntas de 4mm.
- Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).





Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87 E-mail: pmaa@gmail.com

CAPÍTULO 5 – GRAMA

SERVICO: PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.

Conteúdo do Serviço:

O gramado será constituído com grama esmeralda em placas, livre de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc. As superfícies elevadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas no projeto. O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, a fim de facilitar a sua aderência. As placas deverão ser assentadas sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura. As placas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as placas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o ressecamento das placas de grama.

CAPÍTULO 6 – REVESTIMENTOS

Conteúdo do Servico:

O chapisco será aplicado com colher de pedreiro e com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3 com espessura de 0,5 cm. O reboco das paredes será do tipo massa única de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8, com espessura de 2,0 cm. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, o uso de saibro na argamassa de revestimento.

CAPÍTULO 7 – PINTURA

Conteúdo do Serviço:

A pintura será iniciada após a completa cura da argamassa do reboco que é após os 28 dias. Todas as paredes serão pintadas com tinta látex acrilica, com duas demãos, ou até que se obtenha uma boa cobertura. A segunda demão será dada em sentido transversal em relação à primeira.

Alpaino Afonso/RN, 13 de junho de 2022.

sis Nascimento da Silva Engenheira Civil CREVRN 211725949-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

Proya surme Carias 6: (FP 99 761-900 - CVPI 98 548 99 7000) 5 *

E-mail promiting position

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: LOCAL:

REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN BAIRRO DO AÇUDE - ALMINO AFONSO/RN - REFERÊNCIA SINAPI/RN - 04/2022 NÃO DESONERADA

DATA: 13/06/2022

TEM	COD/SIN.	. Un	DESCRIÇÃO	QUANT.	Preço (R\$)	Total (R\$)
1		ADMIN	ISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.1	COMP.01	VG	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	21.051,13	21.051,13
	To	tal orça	amento parcial nº 1 ADMINSTRAÇÃO LOCAL DA OBRA :			21.051,13
2		SERV	ÇOS PRELIMINARES			
2.1	COMP.02	M2	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - (SINAPI 74209/1)	6,00	440,99	2.645,94
		Т	otal orçamento parcial nº 2 SERVIÇOS PRELIMINARES :			2.645,94
3		MOVI	MENTAÇÃO DE TERRA			
3.1	100577	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	8.017,24	1,43	11.464,65
3.2	94339	M3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	713,29	95,31	67.983,67
3.3	95875	МЗХ	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	15.050,42	3,00	45.151,26
		Tot	al orçamento parcial nº 3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA :			124.599,58
4		PAVIN	IENTAÇÃO			
4.1	93358	М3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	13.20	91,63	1.209,52
4.2	94273	М	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	377,51	65,66	24.787,31
4.3	92396	M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	1.178.69	79.64	93.870,87
			Total orçamento parcial nº 4 PAVIMENTAÇÃO :			119.867,70
5		PLANT	TO DE GRAMA			

REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

BDI# 25,000 %

Página 1 de 3

leie Macrimonto da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO GABINETE DO PREFEITO Praça Assemp Carios & CEP 29 46-909 - CVP3 40, 443 49 (60) A E santi prassig grands um

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: LOCAL:

REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN BAIRRO DO AÇUDE - ALMINO AFONSO/RN - REFERÊNCIA SINAPI/RN - 04/2022 NÃO DESONERADA

DATA: 13/06/2022

ITEM	COD/SIN.	Un	DESCRIÇÃO	QUANT.	Preço (R\$)	Total (R\$)
5.1	COMP.03	M2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. (BASEADO NA SINAPI 98504)	7.132,86	21,55	153.713,13
			Total orçamento parcial nº 5 PLANTIO DE GRAMA :			153.713,13
6		REVE	STIMENTO			
6.1	87905	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	212,94	9,76	2.078,29
6.2	87530	M2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	212,94	40,86	8.700,73
			Total orçamento parcial nº 6 REVESTIMENTO :			10.779,02
7		PINTU	JRA			
7,1	88489	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	702,44	14,11	9.911,43
			Total orcamento parcial nº 7 PINTURA :			9.911.43



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO GABINETE DO PREFEITO Propa Junios Carlos, 6. - CEP 39 '00-000 - CNP3: 68-343-99 '0003 - 3 E-mail: promité grand com

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA:

LOCAL:

REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN BAIRRO DO AÇUDE - ALMINO AFONSO/RN - REFERÊNCIA SINAPI/RN - 04/2022 NÃO DESONERADA

DATA:

13/06/2022

Resumo do Orçamento:

	Valor (R\$)
1 ADMINSTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	21.051,13
2 SERVICOS PRELIMINARES	2.645,94
3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	124.599,58
4 PAVIMENTAÇÃO	119.867,70
5 PLANTIO DE GRAMA	153,713,13
6 REVESTIMENTO	10,779,02
7 PINTURA	9.911,43
Total	442.567,93

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO É QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

BDI= 25,000 %

lain Madainin 1 Au

Página 3 de 3



MEMÓRIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

LOCAL: BAIRRO DO AÇUDE - ALMINO AFONSO/RN - REFERÊNCIA SINAPI/RN - 04/2022 NÃO DESONERADA DATA: 13/06/2022

DATA:	13/0	16/2022						
Nº	Un	Descrição						Quantit
		ADMINSTRAÇĂ	O LOCAL DA	A OBRA				
1.1	Vg	ADMINISTRAÇÃO	LOCAL					
			Uds.	Comprim.	Largura	Altura	Parcial	Subtota
Refere	nte ao (Cronograma da Obra	1				1,00	
							1,00	1,00
2		SERVIÇOS PRE	LIMINARES			То	tal VG:	1,00
2.1	M2	PLACA DA OBRA	EM CHAPA DE	E AÇO GALVANIZA	DO - (SINAPI 74209)	/1)		
			Uds.	Comprim,	Largura	Altura	Parcial	Subtota
PLACA	DE OF	BRA	1		3,000	2,000	6,00	
							6,00	6,00
3		MOVIMENTAÇÃ	O DE TERR	A		To	tal M2:	6,00
3.1	M2		E COMPAC		LEITO DE SOLO	PREDOMINA	NTEMENTE	
			Uds.	Comprim.	Largura	Altura	Parcial	Subtota
AREA	DO CAI	MPO	1	95,900	83,600		8.017,24	
							8.017,24	8.017,24
						То	tal M2:	8.017,24
3.2	М3	ATERRO MECANIZ RETRO: 0,26 M³ / COM AREIA PARA	POTÊNCIA: 8	8 HP), LARGURA I	CAVADEIRA (CAPA DE 0,8 A 1,5 M, PR	CIDADE DA C COFUNDIDADE	AÇAMBA DA ATÉ 1,5 M,	
			Uds.	Comprim.	Largura	Altura	Parcial	Subtota
GRAM		A APLICAÇÃO DE	1	76,500	93,240	0,100	713,29	
							713,29	713,29
						То	tal M3:	713,29
3,3	М3.,	. TRANSPORTE COI ATÉ 30 KM (UNIDA			10 M°, EM VIA URB	IANA PAVIMEI	NTADA, DMT	
-			Area	km	Largura	Altura	Parcial	Subtota
The second secon		E DE ATERRO ÇÃO DE GRAMA	713,29	21,100	93,240	0,100	15.050,42	
							15.050,42	15.050,42
4		PAVIMENTAÇÃ	0			Total M	3XKM:	15.050,42
4.1	M3	ESCAVAÇÃO MAN	UAL DE VALA	COM PROFUNDID	ADE MENOR OU IG	UAL A 1,30 M.	AF 02/2021	
		Control of the second of the s	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	Parcial	Subtota
ASSEN	FIO PAR NTAMEN TRAVA	NTO DE PISO	1	330,000	0,200	0,200	13,20	
ALC: LIK							13.20	13.20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO GABINETE DO PREFEITO aça darme Carius 52. CEP 39. 80.000 - CNPJ 05.332.99.0001.47 É mai, pano 3 gama com

MEMÓRIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

LOCAL: DATA:		RRO DO AÇUDE - 6/2022	ALMINO AF	ONSO/RN - REF	ERÊNCIA SI	NAPI/RN - 04/2022 N	ÃO DESON	ERADA
Nº	10.000							Ouantit
N	Un	Descrição						Quantit
						Tot	al M3:	13,20
4.2	M	PRÉ-FABRICADO,	DIMENSÕES		(COMPRIM	ONFECCIONADA EM (ENTO X BASE INFERIO AF_06/2016		
			Uds.	Comprim.	Largu	ra Altura	Parcial	Subtota
	TAMEN	RA NTO DE PISO DO - CAMPO	1	330,000			330,00	
MEIO F ASSEN	IO PAF		1	47,510			47,51	
ARQUIE	BANCA	DAS					377,51	377,5
						To	otal M:	377,51
4.3	M2	EXECUÇÃO DE NATURAL DE 20 X	PASSEIO EM	M PISO INTERTRA	AVADO, CO 12/2015	M BLOCO RETANGU	LAR COR	
			Uds.	Årea			Parcial	Subtota
AREA D	E PRO	DJETO	1	1.178,690			1.178,69	
							1.178,69	1.178,69
5		PLANTIO DE G	RAMA			Tol	al M2	1.178,69
5.1	M2		1101/07/75/0	AS. (BASEADO NA	RINADI 0950	(A)		
3.1	IVIZ	PLANTIO DE GRA	Uds.	Comprim.	Largu	NO.	Parcial	Subtota
APLICA	CÃO E	E GRAMA	1	76,500	93.24		7.132,86	Subtota
7 11 11 11 11	9110 1			10,000	50,2	0,100	7.132,86	7.132,86
						Tot	al M2:	7.132,86
6		REVESTIMENT	O					
6.1	M2		ACHADA, C	OM COLHER DE		DE VÃOS) E ESTRU ARGAMASSA TRAÇ		
			Uds.	Comprim.	Largu	ra Altura	Parcial	Subtota
		SUSTENTAÇÃO DO	1	83,600		0,700	58,52	
PARED	E DE S	- FRENTE SUSTENTAÇÃO DO - FUNDO	1	83,600		0,700	58,52	
PARED	E DE S	SUSTENTAÇÃO DO - LATERAL	1	95,900		0,700	67,13	
ALAMB	E DE S	SUSTENTAÇÃO DO - LATERAL	1	95,900		0,300	28,77	
DIREITA	4						212,94	212,94
							al M2:	212,9



Print Agine Carles 5, CEP 29: 60: 600 - CNP/ 39: 40: 99: 3000 5

MEMÓRIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

LOCAL: BAIRRO DO AÇUDE - ALMINO AFONSO/RN - REFERÊNCIA SINAPI/RN - 04/2022 NÃO DESONERADA

DATA: 13/06/2022

Nº Un Descrição Quantit.

6.2 M2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO
MANUAL ADJUGADA MANUAL MENTE EM EACES INTERNAS DE BABERES ESPESSURA DE

MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	Parcial	Subtotal
PAREDE DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO - FRENTE	1	83,600		0,700	58.52	
PAREDE DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO - FUNDO	1	83,600		0,700	58,52	
PAREDE DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO - LATERAL ESQUERDA	1	95,900		0,700	67,13	
PAREDE DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO - LATERAL DIREITA	1	95,900		0,300	28,77	
					212,94	212,94
				Total	al M2:	212,94

7 PINTURA

7.1 M2 APLICAÇÃO MANUAL DE PÍNTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	Parcial	Subtotal
PAREDE DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO - FRENTE	2	83,600		0,700	117,04	
PAREDE DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO - FUNDO	2	83,600		0,700	117,04	
PAREDE DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO - LATERAL ESQUERDA	2	95,900		0,700	134,26	
PAREDE DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO - LATERAL DIREITA	2	95,900		0,300	57,54	
ARQUIBANCADA SIMPLES - FRENTE	1	26,850	2,700		72,50	
ARQUIBANCADA SIMPLES - FUNDO	1	26,850	2,200		59,07	
ARQUIBANCADA DUPLA - FRENTE E VERSO	2	26,850	2,700		144,99	
					702,44	702,44

Total M2: 702,44



Praça Aurmo Carlos. 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87 E-mail: pmaa@gmail.com

	ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO			
	OBRA: REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN	DATA SECTION SECTION		
LOCAL:	LOCAL: RUA MANOEL CORDEIRO - ALMINO AFONSO/RN	DATA: 13,	/06/2022	
LOCAL	REFERÊNCIA SINAPI/RN - 04/2022 NÃO DESONERADA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	
	CRUPO A			
A A1	GRUPO A INSS	20,0000	20,000	
	SESI	The Control of the Co	The second secon	
A2	The state of the s	1,5000	1,500	
A3	SENAI	1,0000	1,000	
Α4	INCRA	0,2000	0,200	
A5	SEBRAE	0,6000	0,600	
A6	Salário Educação	2,5000	2,500	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,000	
A8	FGTS	8,0000	8,000	
A9	SECONCI TOTAL	0,0000	0,000	
		20040,000		
В	GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,9800	0,000	
B2	Feriados	4,2800	0,000	
B3	Auxilio - Enfermidade	0,8800	0,670	
84	13º Salário	10,9000	8,330	
B5	Licença PaternidadE	0,0700	0,060	
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,560	
B7	Dias de Chuvas	1,7700	0,000	
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,1100	0,080	
B9	Férias Gozadas	9,1100	6,970	
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,030	
	TOTAL	45,8600	16,700	
C	GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,1100	3,910	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1200	0,090	
C3	Férias Indenizadas	4,0200	3,070	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,5600	2,720	
C5	Indenização Adicional	0,4300	0,330	
	TOTAL	13,2400	10,120	
D	GRUPO D			
		16 0000		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,8800	6,150	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4500	0,350	
			6,500	

Horista = 113,23% Mensalista = 70,12%

A + B + C + D

Isis Nascimento da Silva Engenheira Civil CREAVAN 211725949-9



Praça Ayrano Carlos, 62 - CEP 59, 760-000 - CVPJ: 05.348.997 0001.57

	A STATE	5	
	A SALES	777	
	ç	H	ij
	THEST WATER CONTROLLED	22.72.22)
	95531	27.75	
	2467451	ž	
l	Jan. 3	1	

	OBRA: REFO	OBRA: REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN	TUNICIPAL DE AL	MINO AFONSO/	RN						24	CEOC/30/21 ATAN	
4	LOCAL: LOCAL: RUA MANOEL CORDEIRO - ALMINO AFONSO/RN		REFERÊNCIA S	referência sinapi/rn - 04/2022 não desonerada	022 N	40 DESONERAD)A				Y	13/00/2022	
		5	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	ICO-FINANCEIRC	0								
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 01	MËS 02		MES 03		MÊS 04	MÊS 05	35		TOTAL	
1000	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 21.051,13 4,76%	R\$ 4.210,23 20,00%	R\$ 4.210,23 20,00%	23 R\$	4.210,23	\$	4.210,23	R\$ 4.21 20,00%	4.210,23	RS	21.051,13	
-	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.645,94 0,60%	R\$ 2.645,94 100,00%	R\$.	RS	4	왕	,	RS		RŞ	2.645,94	
1000	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 124.599,58 28,15%	R\$ 87.219,71 70,00%	R\$ 37.379,87 30,00%	37 RS		RŞ	1	RS		RS	124.599,58	
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 119.867,70 27,08%	R\$.	R\$ 23:973,54 20,00%	S4 R\$	59,933,85	88	35.960,31	R\$		RS-	119.867,70	
	PLANTIO DE GRAMA	R\$ 153.713,13 34,73%	RS .	R\$	R\$	1	SS .	76.856,57	R\$ 76.85 50,00%	76.856,57	R\$	153.713,13	
1/0	REVESTIMENTO	RS 10.779,02 2,44%	RS -	R\$	RŞ	,	83	10,779,02	RS		SS.	10,779,02	
\supset	PINTURA	R\$ 9.911,43 2,24%	RŞ	8.5	R\$		RS		R\$ 9.91.1	9.911,43	R\$	9.911,43	
	TOTAL MÊS (R\$)	R\$ 442,567,93	RS 94.075,87	R\$ 65.563,64		R\$ 64.144,08	R\$ 1	R\$ 127.806,12	RS 90.978,22	8,22	RS	442.567,93	
		100%	21,26%	14,81%		14,49%	7	28,88%	20,56%	%		100,00%	
	VALOR DA OBRA		R\$ 94,075,87	R\$ 159,639,51		R\$ 223.783,59	R\$3	R\$ 351.589,71	R\$ 442.567,93	57,93	RS	447 567 93	
		TOTAL	21.26%	36,07%		50.56%	-	79,44%	100.00%	79%	4	and constitute	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
Proce durine Carlos 62 CEP 19, '69-000 - CNPJ 68-248-99' 0001-8"
E mail, pmaa@gmail.com

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

LOCAL: BAIRRO DO AÇUDE - ALMINO AFONSO/RN - REFERÊNCIA SINAPI/RN - 04/2022 NÃO DESONERADA DATA: 13/06/2022

	RAÇÃO LOCAL	DA OBRA			
COMP.01		STRAÇÃO LOCAL COM	IP.01		
CODIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO		P.UNIT	IMPORT.
93565	0,5000MES	ENGENHEIRO CIVIL DE OF COMPLEMENTARES	BRA JUNIOR COM ENCARGOS	16.379.230	8.189,62
93572	2,5000MES		E OBRAS COM ENCARGOS	3.460,510	8.651,28
		25,00 %	BDI	16.840,900	4.210.23
			Preço total por VG	******	21.051,13
2 SERVIÇOS	S PRELIMINARE	S			
COMP.02	M2 PLACA	DA ORRA EM CHARA D	E AÇO GALVANIZADO - (SINAPI 742	00/41 COMP 02	
CODIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	E AÇO GALVANIZADO - (SINAPI 142	P.UNIT	IMPORT.
4417	1,0000M	SARRAFO NAO APARELHI ANGELIM OU EQUIVALEN	ADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, TE DA REGIAO - BRUTA	6,460	6,46
4491	4,0000M		M EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE	13,870	55,48
4813	1.0000M2	PLACA DE OBRA (PARA C	ONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA ESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	225,000	225,00
5075	0.1100KG		COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	21,720	2,39
38262	1,0000H	CARPINTEIRO DE FORMA COMPLEMENTARES	S COM ENCARGOS	23,430	23,43
88316	2,0000H	SERVENTE COM ENCARG		18,530	37,06
94962	0,0100M3		A LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM O/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	296,870	2,97
		25,00 %	BDI	352,790	88.20
			Preço total por M2		440,99
3 MOVIMEN	TAÇÃO DE TER	RA			
	M2 REGUL ARENO	ARIZAÇÃO E COMPA SO. AF 11/2019 100577	CTAÇÃO DE SUBLEITO DE SO	DLO PREDOMIN	ANTEMENTE
100577	M2 REGULA ARENO: QUANT.	ARIZAÇÃO E COMPA SO. AF_11/2019 100577 DESCRIÇÃO	CTAÇÃO DE SUBLEITO DE SO	P.UNIT	
100577	ARENO	SO. AF_11/2019 100577			IMPORT.
100577	ARENO	SO. AF_11/2019 100577	CTAÇÃO DE SUBLEITO DE SO Sem composição de serviço BDI		IMPORT. 1,140
100577	ARENO	SO. AF_11/2019 100577 DESCRIÇÃO	Sem composição de serviço	P.UNIT 1,140	IMPORT.
100577 CODIGO	QUANT.	SO. AF_11/2019 100577 DESCRIÇÃO 25,00 %	Sem composição de serviço BDI Preço total por M2	P.UNIT 1,140	1,140 0,29 1,43
100577 CODIGO	QUANT. M3 ATERRO RETRO:	SO. AF_11/2019 100577 DESCRIÇÃO 25,00 % O MECANIZADO DE VA.: 0,26 M° / POTÊNCIA: 88	Sem composição de serviço BDI Preço total por M2	P.UNIT 1,140	1,140 0,29 1,43
100577 CODIGO 94339 CODIGO	QUANT. M3 ATERRO RETRO:	SO. AF_11/2019 100577 DESCRIÇÃO 25,00 % O MECANIZADO DE VAI: 0,26 M* / POTÊNCIA: 88 PARA ATERRO. AF_05/2	Sem composição de serviço BDI Preço total por M2	P.UNIT 1,140 APACIDADE DA OPUNDIDADE AT	IMPORT. 1,140 0,29 1,43 CAÇAMBA DA É 1,5 M, COM
100577 CODIGO 94339	M3 ATERRO	SO. AF_11/2019 100577 DESCRIÇÃO 25,00 % O MECANIZADO DE VA.: 0,26 M° / POTÊNCIA: 88	Sem composição de serviço BDI Preço total por M2	P.UNIT 1,140	IMPORT. 1,140 0,29 1,43 CAÇAMBA DA É 1,5 M, COM
100577 CODIGO 94339	M3 ATERRO	SO. AF_11/2019 100577 DESCRIÇÃO 25,00 % O MECANIZADO DE VAI: 0,26 M* / POTÊNCIA: 88 PARA ATERRO. AF_05/2	Sem composição de serviço BDI Preço total por M2	P.UNIT 1,140 APACIDADE DA OPUNDIDADE AT	IMPORT. 1,140 0,29 1,43 CAÇAMBA DA É 1,5 M, COM

Isis Nascimento da Silva Engenheira Civil CREARN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO GABINETE DO PREFEITO Fraça Jazzno Carios, 62 - CEP 36 - 66 - 600 - CAP J. 00, 546, 59 - 1000 J. 5 E-mont. processi grount som

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

LOCAL: BAIRRO DO AÇUDE - ALMINO AFONSO/RN - REFERÊNCIA SINAPI/RN - 04/2022 NÃO DESONERADA DATA: 13/06/2022

95875			BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URB	ANA PAVIMEI	NTADA, DMT
220100		KM (UNIDADE: M3XKM).	AF_07/2020 95875	D. LINGT	U IDODT
CODIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO		P.UNIT	IMPORT
		25,00 %	Sem composição de serviço BDI	2,400	2,400 0,60
			Preço total por M3XKM		3,00
4 PAVIMEN	TAÇÃO				
93358	M3 ESCAV 93358	/AÇÃO MANUAL DE VAL	A COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGI	UAL A 1,30 M.	AF_02/2021
CODIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO		P.UNIT	IMPORT
		25,00 %	Sem composição de serviço BDI	73,300	73,300 18,33
			Preço total por M3	6	91,63
CODIGO	QUANT.	RIOR X ALTURA), PARA V DESCRIÇÃO	/IAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/201	16 94273 P.UNIT	IMPORT
000.00	37783333	25,00 %	Sem composição de serviço BDI	52,530	52,530 13,13
000.00				52,530	52,530
92396	M2 EXECU	25,00 % JÇÃO DE PASSEIO EM PI	BDI Preço total por MSO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETA	52,530	52,530 13,13 65,66
	M2 EXECU	25,00 %	BDI Preço total por MSO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETA	52,530	52,530 13,13 65,66
92396	M2 EXECU DE 20 2	25,00 % JÇÃO DE PASSEIO EM PI X 10 CM, ESPESSURA 6 C	BDI Preço total por MSO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETA	52,530 ANGULAR CO	52,530 13,13 65,66 R NATURAL
92396	M2 EXECU DE 20 2	25,00 % JÇÃO DE PASSEIO EM PI X 10 CM, ESPESSURA 6 C DESCRIÇÃO	BDI Preço total por M SO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETA CM. AF_12/2015 92396 Sem composição de serviço	52,530 ANGULAR CO P.UNIT 63,710	52,530 13,13 65,66 R NATURAL IMPORT 63,710
92396 CODIGO	M2 EXECU DE 26 : QUANT.	25,00 % JÇÃO DE PASSEIO EM PI X 10 CM, ESPESSURA 6 C DESCRIÇÃO	BDI Preço total por M	52,530 ANGULAR CO P.UNIT 63,710	52,530 13,13 65,66 R NATURAL IMPORT 63,710 15,93
92396 CODIGO 5 PLANTIO COMP.03	M2 EXECU DE 20 : QUANT. DE GRAMA M2 PLANT	25,00 % JÇÃO DE PASSEIO EM PI X 10 CM, ESPESSURA 6 C DESCRIÇÃO 25,00 %	BDI Preço total por M	52,530 ANGULAR CO P.UNIT 63,710	52,530 13,13 65,66 R NATURAL IMPORT 63,710 15,93
92396 CODIGO 5 PLANTIO COMP.03 CODIGO	M2 EXECU DE 20 1 QUANT. DE GRAMA M2 PLANT QUANT.	25,00 % JÇÃO DE PASSEIO EM PI X 10 CM, ESPESSURA 6 C DESCRIÇÃO 25,00 % TO DE GRAMA EM PLACA DESCRIÇÃO	BDI Preço total por M	52,530 ANGULAR CO P.UNIT 63,710 P.03 P.UNIT	52,530 13,13 65,66 R NATURAL IMPORT 63,710 15,93 79,64
92396 CODIGO 5 PLANTIO COMP.03 CODIGO	M2 EXECU DE 20 : QUANT. DE GRAMA M2 PLANT	25,00 % JÇÃO DE PASSEIO EM PI X 10 CM, ESPESSURA 6 C DESCRIÇÃO 25,00 % TO DE GRAMA EM PLACA DESCRIÇÃO GRAMA ESMERALDA OU S	BDI Preço total por M	52,530 ANGULAR CO P.UNIT 63,710	52,530 13,13 65,66 R NATURAL IMPORT 63,710 15,93 79,64
92396	M2 EXECU DE 20 1 QUANT. DE GRAMA M2 PLANT QUANT.	25,00 % JÇÃO DE PASSEIO EM PI X 10 CM, ESPESSURA 6 C DESCRIÇÃO 25,00 % TO DE GRAMA EM PLACA DESCRIÇÃO	BDI Preço total por M	52,530 ANGULAR CO P.UNIT 63,710 P.03 P.UNIT	52,530 13,13 65,66 R NATURAL IMPORT 63,710 15,93 79,64

6 REVESTIMENTO

Isis Nascimento da Silva Engenheira Civil CREA/RN 21/1725949-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
Propositurmo Carlos 62 - CEP 19 - 60-000 - CNPJ - 06-343-997-0001-57
- E-mail: primarig grant.com

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

LOCAL: BAIRRO DO AÇUDE - ALMINO AFONSO/RN - REFERÊNCIA SINAPI/RN - 04/2022 NÃO DESONERADA DATA: 13/06/2022

87905	CONCRETO DE FA	CHADA, C	LVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃO COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAM L. AF_06/2014 87905		
CODIGO	QUANT, DESCRIÇÃO			P.UNIT	IMPORT
		25,00 %	Sem composição de serviço BDI	7,810	7,810 1,95
			Preço total por M2		9,76
87530 CODIGO	MANUAL, APLICADA	ÃO DE TA	IMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA LMENTE EM FACES INTERNAS DE PA LISCAS. AF_06/2014 87530	P.UNIT	ESSURA DE
		25,00 %	Sem composição de serviço BDI	32,690	32,690 8,17
			Preço total por M2		40,86
7 PINTURA					
88489	M2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMA AF 06/2014 88489				
CODIGO	QUANT. DESCRIÇÃO			P.UNIT	IMPORT.
		25,00 %	Sem composição de serviço BDI	11,290	11,290 2,82
			Preço total por M2		

isis Nascimento da Silva Engenheira Civil



Praça Aurino Carlos. 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87 E-mail: pmaa@gmail.com

BDI	
OBRA: REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO A	AFONSO/RN
LOCAL: RUA MANOEL CORDEIRO - ALMINO AFONSO/RN REFERÊNCIA SINAPI/RN - 04/2022 NÃO DESONERADA	DATA: 13/06/2022

Itens	Siglas	Valores Adotados (%)
Taxa de rateio de Administração Central	AC (%)	5,50
Taxa de Despesas Financeiras	DF (%)	1,39
Taxa de Risco, Seguro e Garantia (somatório)	S+G+R(%)	2,27
Seguro + Garantia	S+G (%)	1,00
Riscos	R (%)	1,27
taxa de tributos (soma dos itens cofins, iss e pis)	1 (%)	5,65
PIS		0,65
COFINS		3,00
INCC (CPRB)		0,00
ISS .		2,00
taxa de lucro	L (%)	7,93
BDI COM desoneração		25,00%





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço Nº RN20220513982

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à RN20220513597

1. Responsável Técnico ISIS NASCIMENTO DA SILVA				
Titulo profissional: ENGENHEIRA CIV	RNP: 2117259499			
	Registro: 2117259499RN			
2. Dados do Contrato				
Contratante: PREFEITURA DE ALMIN	CPF/CNPJ: 08.348.99	7/0001-87		
RUA PRAÇA AURINO CARLOS			N°: 62	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: ALMINO AFONSO		UF: RN	CEP: 59760000	
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 14/02/0221			
Valor: R\$ 442.567,93	Tipo de contratante: Pessoa Jur	idica de Direito Público		
Ação Institucional: NÃO SE APLICA				
3. Dados da Obra/Serviço				
RUA PRAÇA AURINO CARLOS			Nº: 62	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: ALMINO AFONSO		UF: RN	CEP: 59760000	
Data de Inicio: 13/06/2022	Previsão de término: 30/12/2022	Coordenadas Ge	eográficas: 0,0	
Finalidade: Esportivo		Código: 59760-000		
Proprietário: PREFEITURA DE ALMIN	O AFONSO	4	CPF/CNPJ: 08.348.99	7/0001-87
4. Atividade Técnica				
14 - Elaboração			Quantidade	Unida
	IVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFIC	AÇÃO > #1.1.1.1 - DE	7.132,86	r
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIV ALAMBRADO OU GRADES	ENTO > #1.1.7.1 - POR	7.132,86	г	
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL DE ALVENARIA	EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 -	7.132,86	P	
80 - Projeto > TRANSPORTES > IN PARA VIAS URBANAS	DE INFRAESTRUTURA	7.132,86	n	
35 - Elaboração de orçamento > (#1,1.1.1 - DE ALVENARIA	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕE:	S > DE EDIFICAÇÃO >	7_132,86	n
Após a co	nclusão das atividades técnicas o profis	sional deve proceder a baixa	desta ART	
5. Observações				
PROJETO ARQUITETONICO E ORÇAN RECUPERAÇÃO DA GRADE DO CAMP CAMPO DE ESPORTES. VAI SER COL ESPESSURA 6 CM.	O E DA ESTRUTURA DE ALVENARIA.	SENDO RECUPERADA AR	QUIBANCAS, PISO E A PI	NTURA DO 0 CM, COM
6. Declarações				
 Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004. 	de acessibilidade previstas nas normas	técnicas da ABNT, na legisl	ação específica e no decre	to n.
 Cláusula Compromissória: Qualquer co arbitragem, de acordo com a Lei no, 9.30 nos termos do respectivo regulamento de 	17, de 23 de setembro de 1996, por meio	o do Centro de Mediação e A	atação ou execução, será n rbitragem - CMA vinculado	esolvido por ao Crea-RN,
7. Entidade de Classe	ASSE			
7. Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CL	ASSE			
	ASSE	Icia Alad	imento da Silva	
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CU		ISIS MASCIMENT	imento da Silva anheira Civil 084.331.444	1-30
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CL		ISIS NASCIMENT	imento da Silva Da Silva CPF, 084.331.444 Anheira Civil EN 211725949-9	1-30





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço Nº RN20220513982

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à RN20220513597

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 15/06/2022





Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ; 08.348.997/0001-87 E-mail: pmaa@gmail.com

RELATÓRIO

OBRA: REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL CORDEIRO - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

DE ALMINO AFONSO/RN

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

ÁREA DE GRAMA: 7.132,86 m²

1- APRESENTAÇÃO

O projeto propõe a execução de reforma das instalações físicas do campo municipal de futebol, com enfoque principal na execução de instalação de grama natural, para melhorar o uso dos praticantes do esporte. Será melhorado também, o acesso ao setor de pratica esportiva, com a utilização de pavimentação com piso intertravado, melhorando o acesso tanto de quem pratica o esporte, como também quem é um espectador.

2- O PROJETO

A solução para resolver os problemas causados pela falta da grama e também do acesso em piso intertravado, é a implantação de uma infraestrutura capaz de atender aos anseios da população e aos amantes do futebol.

Será efetuada a locação e nivelamento do campo de futebol, com dimensões determinadas no projeto, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários. Na área do campo será lançada uma terra vegetal para posterior implantação da grama esmeralda em rolo. O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou

Isis Wascimento da Silva

1



Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87 E-mail: pmaa@gmail.com

mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama.

O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio. As áreas a serem plantadas as mudas de grama em rolo estão indicadas no projeto. Deverá estar limpa de entulhos e pedras e receber uma camada de 10 cm de terra preparada.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos - locação de eixo, offsets e respectivos nivelamentos. A contratada procederá de imediato às verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgar necessárias.

3 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





sis Nascimento da Silva Engenheira Civil OREAIRN 211725040 0



Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNP.J: 08.348.997/0001-87 E-mail: pmaa@gmail.com



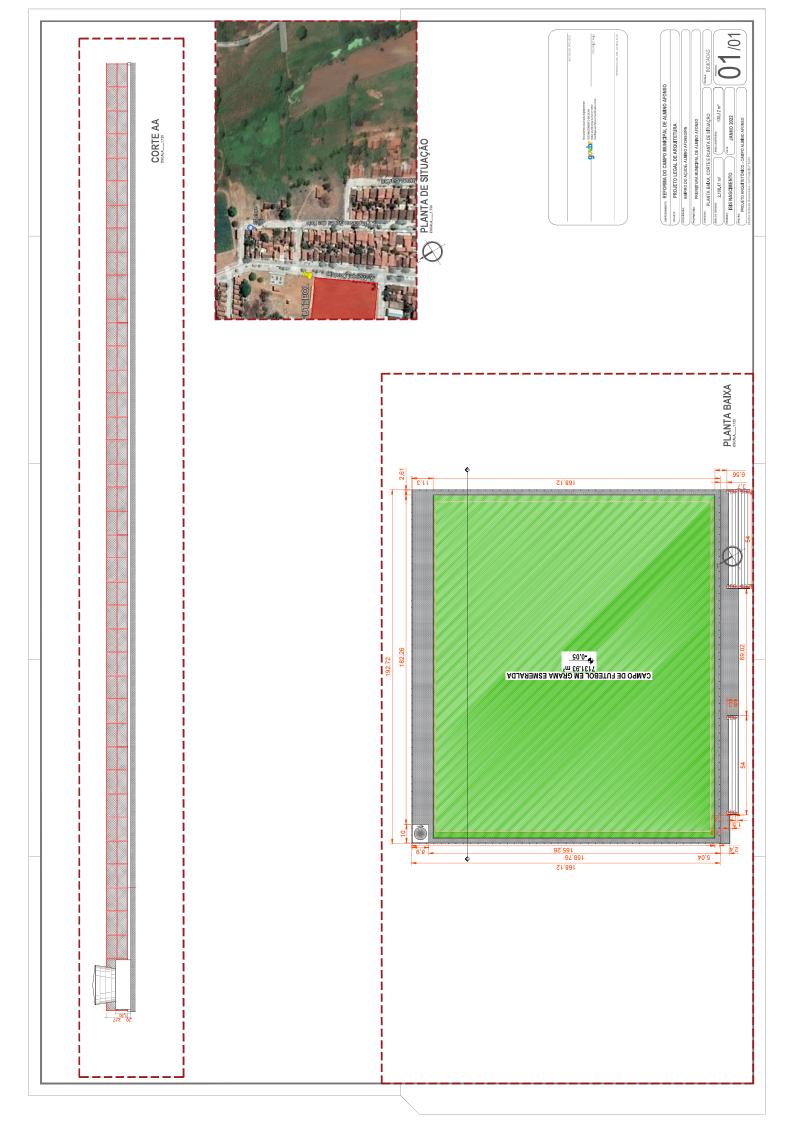


4 - CONSIDERAÇÕES

Este investimento é necessário para a melhoria da qualidade de vida dos esportistas do município.

A implantação de estrutura adequada deste empreendimento, irá garantir melhores condições de utilização da estrutura aos residentes que necessitam, portanto, de boa na prática esportiva.

Isis Nascimento da Silva Engenheira Civil CREARN 2 1725945-9





Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 - CNPJ: 08.348.997/0001-87 E-mail: pref.alminoafonso@gmail.com

Comprovação de observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal

O município está com os indices fiscais equacionados quanto aos limites de dívida consolidada e mobiliaria, operações de credito, inclusive por antecipação de receita, inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal. como demonstrado no RGF publicado do ultimo semestre:

Almino Afonso/RN, 13 de junho de 2022

JESSICA LOURINE DE ASSIS

Assinado de forma digital por JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM:07403970446 Dados: 2022.06.14 11:04:49 -03'00'

Jessica Lourine de Assis Amorim Prefeita